

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CANCELAMENTO Nº 001/2018

O presidente da Câmara Municipal de Baraúna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve tornar sem efeito o Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27, ao Termo de Contrato nº 001/2017, publicado no diário oficial – FECAM em 22/06/2018, edição nº 0406.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4BB3172B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao servidor Raphael da Silva Alves, (Teseuroiro) CPF: 056.266.214-66, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado (Natal-RN), no dia 06 de Setembro de 2018, para fazer a entrega das cédulas de identidade confeccionadas pela Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, entre os dias 03 a 05 de setembro de 2018, de acordo com o convênio firmado entre o ITEP e FECAM/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de setembro de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORGES

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 62E10D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 20/2018.

DISPENSA Nº: 16/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: E FREIRE DA COSTA - ME.

CNPJ Nº: 14.134.102/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS (GENUÍNAS) DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (QUINZE POR CENTO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 4A1CCB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2018

PROCESSO Nº: 20/2018.

DISPENSA Nº: 16/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADA: E FREIRE DA COSTA - ME.

CNPJ Nº: 14.134.102/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS (GENUÍNAS) DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (QUINZE POR CENTO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

EDER FREIRE DA COSTA

Pela contratada

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6FF099BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN. Empresa contratada: LIVRARIA BEATRIZ, CNPJ: 40.757.098/0001-40, Valor: R\$ 2.651,15. As propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativos são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos.

Ipueira/RN, 12 de setembro de 2018.

Alana Laís de Medeiros Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 6F015ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ORDEM DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

A Câmara Municipal de IPUEIRA/RN, autoriza a empresa

LIVRARIA BEATRIZ, CNPJ: 40.757.098/0001-40, através do contrato de dispensa de licitação nº 13/2018 celebrado entre as partes, a fazer entrega dos produtos do objeto do contrato acima.

IPUEIRA/RN, 12 de setembro de 2018

CM DE IPUEIRA/RN

JOSÉ RIBAMAR LEITE NOBREGA

PRESIDENTE

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 4B326BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 090001/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09000001/18/

Processo Licitatório nº D 090001/2018

Objeto.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO TEMA

Contratado.....: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVAHO ALVES 05983709437, com o valor total de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Lagoa Nova através de solicitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

LAGOA NOVA - RN, 03 de Setembro de 2018

CAMILA LEANDRO GALVÃO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 5C8088B0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180018 D 090001/2018

CONTRATO Nº.....: 20180018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 090001/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATADA(O).....: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVAHO ALVES 05983709437

OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO TEMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2018

ANTONIO DOMINGOS SOARES
Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 5A485681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº. 045/2018 Processo nº. 016/2018

A PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, nomeada pela Portaria nº 005/2018 - Gabinete da Presidência, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte – FECAM de 06 de fevereiro de 2018, torna público e comunica aos interessados do CONVITE, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em serviços de Fotocópias A4, Encadernação, Plastiificação, Confeção de Carimbos e Recarga de Cartucho e Toner, nos termos Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado DESERTO, por ausência de participantes interessados.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 2018.

Maria Goretti Bezerra Duarte

Presidente da CPL

Publicado por:
TATIANA DELFINO FREIRE
Código Identificador: 4DCED511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 47/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NÍSIA FLORESTA, FERNANDA MUNFORD SILVA MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta / RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora FERNANDA MUNFORD SILVA MAFRA, pelo prazo de trinta (30) dias, a iniciar em 01 de Setembro de 2018 e terminar em 30 de Setembro de 2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta / RN, em 21 de Agosto de 2018.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS

Presidente

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 72EB97A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor DAMIÃO MARCELINO DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 03 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 3FC3537B

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor PADRE JOÃO DINIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 03 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 495C2B12

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense a Ilustríssima Senhora RAYANE MILENI DA COSTA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 03 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 636F56D3

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor TENENTE WALMARY COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 03 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 69227FDC

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor DAMIÃO ALVES DE BRITO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 03 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 5D6FAED3

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense a Ilustríssima Senhora SOLANGE SILVA DA FONSECA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 7485785E

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.*

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ JUAREZ DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 757B6555

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.***

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Ilustríssima Senhora JOSEMARIA BATISTA DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 4526ABC6

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.***

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Daniel Andson da Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense a Ilustríssima Senhora RANNA ATHENA PEREIRA DE BRITO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2018.

VER. _

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 620C356D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**

Requerimento/indicação de Vereador postulando anulação das eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal para os anos de 2019 e 2020. Procedimento inadequado. Decisão administrativa por Ato Administrativo, após ouvir os órgãos da Câmara, pelo indeferimento.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face de requerimento/indicação de iniciativa do Vereador José Adailson Gomes, nos autos do processo administrativo nº 02/2018, apreciado pelos órgãos da Casa Legislativa, respeitado a tramitação do processo legislativo, erige o presente Ato Administrativo nº 01/2018, constando das seguintes considerações:

1. Considerando trata-se de um requerimento/indicação instrumento não adequado para anular ato jurídico perfeito das eleições para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada para os anos de 2019 e 2020;

2. Considerando que as eleições não sofreu nenhum óbice,

quaisquer impugnações de ordem administrativa ou judicial, portanto, seus atos em plena vigência;

3. Considerando que a anulação dos atos administrativos são passíveis de ser realizado pelo gestor, no entanto há parâmetros para os singulares e limites dos atos puramente administrativos, e não processos e procedimentos fundados na lei e cumprido os seus ditames;

4. Considerando que o requerimento de iniciativa do Vereador devidamente lido em Plenário, recebeu parecer técnico contrário da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Finanças e aprovado no Plenário por maioria de votos;

5. Considerando que o requerimento foi dirigido ao Presidente da Câmara Municipal cabendo à tomada de posição da forma adequada para o desfecho final do requerimento, que se faz pelo presente ato administrativo;

6. Considerando que as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal para os exercícios civis de 2017, 2018, 2019 e 2020 cumpriu integralmente os dispositivos da Lei Orgânica do Município com os encargos das Emendas a Lei Orgânica promulgada e publicada e em plena vigência;

7. Considerando o princípio da legalidade, encartado no caput do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual;

8. Considerando que o Requerimento/indicação é inadequado para anulação do processo e procedimento das eleições das Mesas Diretoras, estando na esfera, apenas, da sugestão, sem força de lei;

9. Considerando que o ato jurídico perfeito é protegido pela Constituição Republicana nos Direitos e Garantias fundamentais;

10. Considerando os princípios do supremo interesse público e da finalidade administrativa, garantindo o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter a declaração de legalidade do processo eleitoral das Mesas Diretoras para os exercícios anuais de 2019 e 2020.

Parágrafo Único - Indeferir o requerimento de iniciativa do Vereador José Adailson Gomes fazendo parte do caderno processual administrativo de nº 02/2018, por inadequação para o ato pretendido.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro em, 11 de setembro de 2018.

Ivanildo Valentim Gomes

Vereador Presidente

Publicado por:
IVANILDO VALENTIM GOMES
Código Identificador: 6C8C4BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA CMVSNN Nº 11/2018, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições dispostas no Artigo 13, Inciso II do Regimento Interno (Resolução 05/2017) e, ainda, considerando requerimento formulado pela Servidora em que relata recomendação de repouso absoluto emitido por laudo/atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que a MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO OLIVEIRA, Servidora do quadro permanente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte exercente do cargo de Contadora, desempenhe suas atribuições inerentes ao cargo pela forma à distância, utilizando os sistemas eletrônicos disponíveis, equivalente ao estabelecido pela Lei Federal nº 13.467/2017 no que se refere ao "home office", pelo tempo que perdurar a recomendação médica de repouso absoluto para a referida Servidora.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Flávio Barros Bezerra -Presidente

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 723A223D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Compra de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios a fim de manter as atividades legislativas junto a Câmara

Municipal.

CNPJ: 04.913.566/0001-65 (ANA PATRICIA BESSA DE MEDEIROS)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso I e II.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 12/09/2018

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 55ED760B

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Compra de Material de Limpeza e Gêneros a fim de manter as atividades legislativas junto a Câmara Municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso V, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 04.913.566/0001-65 (ANA PATRICIA BESSA DE MEDEIROS)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 12/09/2018

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 5F3B8981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA SL 021 2018**

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12090001/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializado em cobertura fotográfica para o evento de entrega de Comendas e participação da Câmara nas festividades da Emancipação Política de Upanema, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UPANEMA - RN, 12 de Setembro de 2018

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 5BA0050C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 021 2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) VICTOR BRUNO DE CARVALHO BEZERRA, referente à Contratação de profissional especializado em cobertura fotográfica para o evento de entrega de Comendas e participação da Câmara nas festividades da Emancipação Política de Upanema..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 12 de Setembro de 2018

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 4D1D7A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001-2018**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – CMF

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (11/09/2018), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 001/2018 – CMF objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação para atender as demandas da Câmara Municipal de Florânia durante o Exercício do ano de 2018, a Pregoeira ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de assessoria de comunicação que será prestado junto à Câmara Municipal de Florânia, conforme discriminado abaixo: - Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; - Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; - Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo; - Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município; - Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município de Florânia ou fora dele; - Produção de informativos; - Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.	Mês	04	2.300,00	9.200,00
Valor total estimado para 04 (quatro) meses: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)					

Florânia/RN, 12 de setembro 2018

Danielle Miranda de M. Ribeiro Gifoni

Pregoeira

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 447C210C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018- MATERIAL DE LIMPEZA**

PREGÃO Nº. 5/2018

Processo nº. 19/2018

Aos30 de maio de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 5/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de05/07/2018, processo licitatório nº 19/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP		
CNPJ: 06.089.294/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO DA ESCOSSIA, 1250, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-330		
Representante: PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR - CPF: 429.962.364-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023563 - Ácido Muriático em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa de 12 unidades de 1 L.		UND	144,00	2,440	351,36
4	0023566 - Álcool em gel - Higienizador; Em Gel; Neutro Sem Perfume; Composto de Álcool Etilico 70% e Isopropilico; Agentes Hidratantes; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Frasco Plástico de 500 ml Com Válvula Dosadora Tipo Pump Anti Retorno; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos e Determinados Pela ANVISA de Acordo Com a Rdc 42/2010; Devera Conter Laudo Técnico; Frasco de 1 L.		UND	162,00	8,000	1.296,00
8	0023570 - Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aromas diversos, frasco de 2 L. Acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 6 unidades cada. Caixas de 06 garrafas de 2L.		UND	1728,00	2,000	3.456,00
15	0023577 - Essência de Ambiente fragrância Alfazema – Utilizada para purificar ambientes. Fornecimento: Caixa com 12 frascos de 500 ml.		UND	204,00	47,000	9.588,00
22	0023584 - Odorizador sanitário; Tipo Pastilha/tablete para Caixa Acoplada; Embalado Em Papelão Contendo Pastilha/tablete de 50g.		UND	1440,00	3,850	5.544,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.

i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido , no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN,03/07/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR

CPF nº. 230.336.734-49

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP

CNPJ: 06.089.294/0001-56

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018- MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO Nº. 5/2018

Processo nº. 19/2018

Aos 30 de maio de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 6/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de 05/07/2018, processo licitatório nº 19/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CEL GRUGEL, 1311 , ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
6	0023568 - Balde - balde polipropileno reforçado, tam. médio capacidade 12 litros, com alça em arame galvanizado, com pegador embutido.		UND	57,00	7,600	433,20
9	0023571 - Desengordurante Multiuso - Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Fornecimento: unidades de 500ml.		UND	60,00	2,480	148,80
11	0023573 - Escova para limpeza; sanitária; tipo lavatina (vassourinha); base de polipropileno; base com diâmetro de 07 cm; com cerdas em nylon sintético; com alça; cabo em polipropileno; medindo 28 cm; Mínimo de 15 cerdas por tufo; com suporte e rosca na cúpula.		UND	45,00	4,450	200,25
14	0023576 - Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), em duas cores, formato retangular, antibacteriana, abrasividade média – medindo no mínimo 109 mm x 73 mm x 20 mm.		UND	260,00	0,480	124,80
16	0023578 - Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml.		UND	48,00	7,450	357,60
21	0023583 - Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies. Fornecimento: Caixa com 24 frascos de 200 ml.		UND	360,00	2,480	892,80
23	0023585 - Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura.		UND	57,00	3,900	222,30
25	0023587 - Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.		UND	182,00	1,450	263,90
31	0023593 - Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma diversos, acidez neutro-PH. Embalagem com 500 ml do produto.		UND	504,00	3,400	1.713,60
38	0023600 - Vassoura de Nylon - Descrição: cepo plástico resistente, com cabo revestido, com rosca de plástico com perfeito rosqueamento ao cepo. Cerdas plumadas.		UND	69,00	5,800	400,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido , no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa H C CORDEIRO - ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 03/07/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

HILTON COSTA CORDEIRO

CPF nº. 230.336.734-49

H C CORDEIRO - ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 63B11DCD

**COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018- APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**

PREGÃO Nº. 11/2018

Processo nº. 30/2018

Aos09 de julho de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 11/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de09/07/2018, processo licitatório nº 30/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Mossoró.

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP		
CNPJ: 06.089.294/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO DA ESCOSSIA , 1250 , NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-330		
Representante: PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR - CPF: 429.962.364-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023532 - APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COMPOSTO DE DUAS UNIDADE: UM EVAPORIZADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 380V (TRIFÁSICO), 60 Hz; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PROCEDENCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO, VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS.		UND	4,00	8.280,000	33.120,00

2	0023533 - APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO, NOVO, MOD. SPLIT WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, 220 Volts, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PROCEDENCIA NACIONAL, COM INSTALAÇÃO, VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS.	UND	21,00	1.990,000	41.790,00
---	---	-----	-------	-----------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.
- 3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.
- 3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 11/2018 – CMM
- 4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018 – CMM que a precedeu e a integra.
- 4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação
- 4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
- 4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.
- 5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
- 5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
- 5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;
- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo
- 8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido , no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 11/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 09/07/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR

CPF nº. 230.336.734-49

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP

CNPJ: 06.089.294/0001-56

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 3C0C89FD

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº. 12/2018

Processo nº. 32/2018

Aos05 de julho de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 13/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de 11/07/2018, processo licitatório nº 32/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e componentes de informática para uso da Câmara Municipal de Mossoró.

Fornecedor: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 35.292.515/0001-97	Telefone: 3316-1515	Email:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170		
Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES - CPF: 188.282.214-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
7	0023510 - TECLADO: Teclado slim, conexão USB, teclas macias de suave acionamento, características: cor: preto, teclado padrão ABNT2. Garantia 12 meses.		unid	38,00	20,540	780,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(s) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 12/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido , no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 12/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 09/07/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

CPF nº. 230.336.734-49

ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 35.292.515/0001-97

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 6819053E

**COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

PREGÃO Nº. 12/2018

Processo nº. 32/2018

Aos 05 de julho de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 12/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de 11/07/2018, processo licitatório nº 32/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e componentes de informática para uso da Câmara Municipal de Mossoró.

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 32121446
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES, 1389 , LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700	
Representante: ANDRE SOUZA DA SILVA - CPF: 012.425.594-93	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0023504 - GABINETE PARA COMPUTADOR Intel® Core i3 7ª Geração, 4GB Memória RAM DDR3 ou superior, HD 500GB, gravador de DVD, HDMI e sistema operacional Windows 10 original.	unid	37,00	2.000,000	74.000,00
2	0023505 - GABINETE PARA COMPUTADOR Intel® Core i5 7ª Geração, 8GB memória RAM DDR3 ou superior, HD 1TB, gravador de DVD, HDMI e sistema operacional Windows 10 original.	unid	1,00	2.800,000	2.800,00
3	0023506 - SCANNER DE MESA COLORIDO: Capacidade de escanear frente e verso automático e Rede Wireless, Resolução Óptica de 600 x 600 dpi, interface padrão USB, wireless 802.11 b/g/n integrado, capacidade de escanear papel A4, tensão de entrada 220V ou bivolt, alimentador automático de documentos com capacidade de no mínimo 20 folhas.	unid	2,00	1.468,000	2.936,00
4	0023507 - ESTABILIZADOR: Potência mínima de 1000VA, tensão alimentação entrada 220V ou bivolt, tensão de saída 110V, no mínimo 04 tomadas padrão NBR 14136.	unid	37,00	192,000	7.104,00
6	0023509 - MONITOR LED: Monitor Led 18.5 HD Widescreen, resolução mínima 1366 x 768, taxa de atualização mínima 60 Hz, cabo de força, com entrada HDMI e respectivo cabo. Garantia 12 meses.	unid	38,00	365,440	13.886,72
9	0023512 - NOTEBOOK: Processador Intel® Core i3-7100U 7ª Geração, 4GB memória RAM DDR3 ou superior, HD 500GB, gravador de DVD, HDMI, leitor de cartão SD, tamanho da tela 14" com resolução de mínima de 1366 x 768, placa wireless integrada, bateria alta capacidade e sistema operacional Windows 10 original. Garantia 12 meses.	unid	4,00	1.899,000	7.596,00
10	0023513 - NO-BREAK: Tipo Senoidal, potência mínima de 2200VA, tensão de entrada 220V ou bivolt, tensão de saída 110V, mínimo de 8 tomadas padrão NBR 14136, sinalização audiovisual, conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, rearme automático, gabinete com rodízios, permite ser ligado na ausência de rede elétrica, filtro de linha interno e fusível rearmável. Garantia 12 meses.	unid	1,00	1.705,000	1.705,00
11	0023514 - NO-BREAK: Potência mínima de 1000VA, tensão de entrada 220V ou bivolt, tensão de saída 110V, no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. Garantia 12 meses.	unid	1,00	490,000	490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 12/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.

i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 12/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 09/07/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

ANDRE SOUZA DA SILVA

CPF nº. 230.336.734-49

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Publicado por:
 CLAUDIA LUCIA SORES
 Código Identificador: 730412D9

**COMISSÃO DE PREGÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO Nº. 6/2018

Processo nº. 20/2018

Aos 25 de maio de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 8/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de 28/06/2018, processo licitatório nº 20/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para posterior aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios não perecíveis, e GLP, destinados a atender as necessidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME		
CNPJ: 04.987.374/0001-01	Telefone: 084-316-5039	Email:
Endereço: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0023602 - Açúcar refinado granulado pó cristalino ou cristais. Apresentação: Fardo com 10unid de 1kg.		Kg	1600,00	2,490	3.984,00
2	0023603 - Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes ciclamato sacarina. Embalagem de 100ml.		UND	12,00	2,150	25,80
3	0023604 - Arroz Parbolizado (Tipo 1) submetido a vapor sob pressão para facilitar e melhorar seu cozimento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 1kg.		Kg	265,00	2,890	765,85
4	0023606 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite) produto industrializado, novo primeira qualidade acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400 gramas.		UND	192,00	2,390	458,88
5	0023607 - Biscoito tipo cream cracker (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante, fermentos químicos). Embalagem com 400 gramas.		UND	192,00	2,690	516,48
6	0023608 - Biscoito Maizena (Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, estabilizante: lecitina de soja e aromatizantes: idêntico ao natural de baunilha e artificial de rum.). Embalagem com 400 gramas.		UND	192,00	2,650	508,80
7	0023609 - Biscoito Maria pct. (farinha de trigo, gordura vegetal, margarina, amido de milho, sal refinado, açúcar), crocante, íntegro. Embalagem com 400 gramas.		UND	192,00	2,720	522,24
8	0023610 - Canudo descartável; de polipropileno; com diâmetro de 5,5 mm; medindo 210 ml; liso, articulado, acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Caixa com 100 unidades de canudos.		Cx	48,00	2,430	116,64
9	0023611 - Café torrado e moído embalado a vácuo pacote de 250g. Apresentação: Fardo com 20 unidades.		UND	2800,00	4,660	13.048,00
10	0023612 - Caldo - (sabores: galinha e carne). embalagem de 126 grs.. Embalagem com 12 unidades.		UND	212,00	2,520	534,24
11	0023613 - Chá alimentação - chá, sabores variados, camomila, hortelã, cidreira, preto, caixa com 10 saquinhos - unidades		Cx	240,00	1,690	405,60
12	0023614 - Colher descartável pct com 50 unid em plástico variando de 15 a 17 cm.		pct	24,00	2,750	66,00
13	0023615 - Colher descartável - palheta (misturador de café): descartável plástico transparente, atóxico, medida aproximada de 90 mm, de comprimento, pacote com 1000 unidades.		pct	12,00	11,680	140,16
14	0023616 - Colorau - na forma de pó fino de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacote plástico, atóxico de aproximadamente 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses.		UND	53,00	0,500	26,50
15	0023617 - Copo descartável, polipropileno, 180 ml, cristal, CD copo 1,52 g, em mangas. Apresentação: Caixa com 25 unidades de sacos com 100 unidades.		UND	7200,00	2,820	20.304,00
16	0023618 - Copo descartável, polipropileno, 50 ml, cristal, CD copo 1,52 g, em mangas. Caixa com 50 unidades de sacos com 100 unidades.		UND	2400,00	1,300	3.120,00

17	0023619 - Creme de leite - Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 200g.	UND	530,00	1,890	1.001,70
18	0023620 - Ervilha cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 200g.	UND	265,00	1,500	397,50
19	0023621 - Extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem de 340g.	UND	318,00	1,640	521,52
20	0023622 - Faca descartável - faca para refeição, descartável em plástico resistente, comprimento 15 cm, cor branca. Embalagem: pct com 50 und, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct	24,00	2,150	51,60
21	0023623 - Farinha trigo - farinha de trigo especial, apresentação pó, peso líquido 1 kg.	UND	96,00	2,670	256,32
22	0023624 - Farinha trigo - farinha de trigo especial, apresentação pó, peso líquido 1 kg.	UND	96,00	2,890	277,44
23	0023625 - Flocão (Fubá de milho amarelo) – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 500g.	UND	424,00	1,190	504,56
24	0023626 - Fósforo acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; médio; com certificação compulsória inmetro; Caixa com 10 und e 40 fósforo cada.	Cx	48,00	1,890	90,72
25	0023627 - Garfo descartável - garfo para refeição, descartável em plástico resistente, comprimento 15 cm, cor branca. Embalagem: pct com 50 und, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pct	24,00	2,060	49,44
27	0023629 - Gelo, material água filtrada, apresentação cubos. Saco de Gelo 3 kg.	UND	720,00	3,840	2.764,80
28	0023630 - Guardanapo de papel – medindo (22 x 22,5) cm, em folha simples de seda, cor branca, alvura superior a 70 %, conforme norma isso. Pacote com 50 folhas.	UND	720,00	0,530	381,60
29	0023631 - Ketchup - Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de aproximadamente 400g.	UND	53,00	3,190	169,07
30	0023632 - Leite condensado - ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, isento granulações, coloração branca. Embalagem de 395g.	UND	212,00	4,000	848,00
31	0023633 - Leite em pó instantâneo, integral, fortificado, caixa com 24 unidades de 400 g.	UND	120,00	9,570	1.148,40
32	0023634 - Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro, e reembalados em caixa de papelão. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	UND	424,00	3,240	1.373,76
33	0023635 - Macarrão tipo Espaguete. Ingredientes: Farinha com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 500g.	UND	159,00	1,600	254,40
34	0023636 - Maionese - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante pàprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 500g.	UND	106,00	3,840	407,04
35	0023637 - Manteiga de primeira qualidade com sal. Unidades de 500 g.	UND	48,00	11,840	568,32
36	0023638 - Margarina com sal, sem gordura trans, teor de lipídios mínimo de 80 %. Unidade de 3 Kg.	UND	12,00	19,890	238,68
37	0023639 - Massa para lasanha - massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitamínada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	UND	424,00	3,290	1.394,96
38	0023640 - Milho Verde cozido em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 200g.	UND	265,00	1,550	410,75
39	0023641 - Mostarda - composição (vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio) validade de no mínimo de 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega. Embalagem de 170g.	UND	106,00	2,520	267,12
40	0023642 - Óleo de soja - O produto apresenta-se como um óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 900ml.	UND	106,00	4,390	465,34
41	0023643 - Pano limpeza - pano de limpeza, utilizado para limpeza de pratos, 100% algodão, alvejado, medindo 45 x 30cm.	UND	36,00	1,800	64,80
42	0023644 - Palito - palito de dente roloço de madeira, formato chato, comprimento 6cm, aplicação higiene dental. 100 unidades cada – caixa.	Cx	24,00	0,490	11,76
43	0023645 - Papel alumínio - papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo - rolos.	UND	48,00	3,600	172,80
44	0023646 - Papel filme - filme pvc para envolver, proteger e conservar alimentos e outros >rolo com 30m x 28 cm.	UND	96,00	2,720	261,12
45	0023647 - Prato - prato, material plástico, aplicação refeição, característica adicional descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. – Pacote com 10 unidades.	pct	288,00	0,720	207,36
46	0023648 - Prato - prato, material plástico, aplicação refeição, característica adicional descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. – Pacote com 10 unidades.	pct	288,00	1,280	368,64
47	0023649 - Queijo Parmesão ralado - Ingredientes: Leite padronizado e pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio, coelho ou coagulante e nitrato de sódio. O Queijo parmesão deverá ser produzido com leite de vaca, padronizado, clarificado e pasteurizado. Deverá obedecer a legislação em vigor para processamento. Deverá ser entregue ralado em sacos de 100g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	954,00	4,240	4.044,96
48	0023650 - Sal tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 196mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silico alumínio sódio, acidez 7,5 ph. Embalagem 1kg.	Kg	53,00	0,840	44,52
51	0023605 - Azeitona verde com caroço em conserva, contendo registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem de 200g.	UND	159,00	5,590	888,81

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 6/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 6/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem

quaisquer ônus a CMM

5 . CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.
- 5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
- 5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
- 5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecedor.
- 5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecedor entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;
- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecedor;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido , no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 6/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa VAREJÃO L. B. LTDA-ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 28/06/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

CPF nº. 230.336.734-49

VAREJÃO L. B. LTDA-ME

CNPJ: 04.987.374/0001-01

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 4D1FDFF4

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018- MATERIAL LIMPEZA

PREGÃO Nº. 5/2018

Processo nº. 19/2018

Aos30 de maio de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 7/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de05/07/2018, processo licitatório nº 19/2018,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: 321-4658	Email:
Endereço: RUA CEL. GURGEL, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-200		
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0023564 - Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 06 unidades cada. Fornecimento: Caixa com 06 garrafas de 2L.		UND	1392,00	1,900	2.644,80
3	0023565 - Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas. Fornecimento: Embalagens contendo 1L.		UND	144,00	5,700	820,80
5	0023567 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias diversas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 1 litro a 5 litros. Fornecimento: Caixa de 06 garrafas de 2L.		UND	24,00	3,500	84,00
7	0023569 - Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Fornecimento: Caixa com 12 frascos de 750 ml.		UND	432,00	2,850	1.231,20
10	0023572 - Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml.		UND	384,00	0,880	337,92
12	0023574 - Espanador de pó, modelo em plumas, com cabo de tamanho aproximado de 50 cm.		UND	24,00	29,000	696,00
13	0023575 - Esponja de aço (tipo Bombril), de boa qualidade - aço carbono, validade 02 anos, contendo 08 unidades de. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.		UND	120,00	1,100	132,00
17	0023579 - Lava Piso – de uso doméstico - líquido concentrado; fragrâncias variadas, ação bactericida e germicida, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA/MS. Fornecimento: Caixa de 06 garrafas de 02 Litros.		UND	462,00	3,700	1.709,40
18	0023580 - Limpa alumínio - de boa qualidade -Tensoativo aniônico, embalagem de 500 ml. Contendo todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade. Caixa com 12 unidades de 500 ml.		UND	144,00	1,200	172,80
19	0023581 - Limpa Piso para piso em madeira em embalagem de plástico, essência de lavanda e alfazema com conteúdo de 750 ml. Fornecimento: Caixa com 12 unidades de 750 ml.		UND	182,00	2,800	509,60
20	0023582 - Limpa vidros, frascos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. Fornecimento: Caixa com 12 frascos de 500 ml		UND	144,00	2,000	288,00
24	0023586 - Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm.		UND	106,00	2,500	265,00
26	0023588 - Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 04 rolos, fardo com 16 pacotes.		UND	1536,00	3,200	4.915,20
27	0023589 - Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 02 rolos. Fardo com 12 pacotes de 02 rolos.		UND	720,00	2,800	2.016,00
28	0023590 - Rodo de borracha preso com metal, cabo de madeira, comprimento suporte 1,30 cm x 50 cm, quantidade borrachas 02.		UND	69,00	10,000	690,00
29	0023591 - Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.		UND	6,00	46,200	277,20
30	0023592 - Sabonete líquido cremoso antisséptico indicado para a higienização das mãos em geral, cozinhas. Ação antisséptica contra staphylococcus aureus e salmonela chloerasuis, espuma suave, evite o ressecamento das mãos, odor ausente ph; neutro, pronto para uso, líquido cremoso, com 5 Lt com registro no MS e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico.		UND	36,00	19,000	684,00
32	0023594 - Sabão em barra, de glicerina, 200 gramas.		UND	64,00	0,900	57,60
33	0023595 - Sabão em pó, pacote de 500g com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água.		UND	656,00	1,300	852,80
34	0023596 - Saco para lixo preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades.		UND	140,00	5,200	728,00
35	0023597 - Saco para lixo preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades.		UND	140,00	7,800	1.092,00
36	0023598 - Saco para lixo preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.		UND	140,00	14,400	2.016,00
37	0023599 - Saco para lixo preto, capacidade 200 litros, pacote com 100 unidades.		UND	140,00	22,000	3.080,00
39	0023601 - Vassoura de Palha - Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.		UND	24,00	4,300	103,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM que a precede e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.
- 5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
- 5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
- 5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecedor.
- 5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecedor entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;
- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecedor;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo
- 8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 5/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 03/07/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF nº. 230.336.734-49

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 5F144DD5

COMISSÃO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018- MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREGÃO Nº. 7/2018

Processo nº. 21/2018

Aos23 de maio de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 9/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de05/07/2018, processo licitatório nº 21/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para posterior aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e outros), destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CEL GRUGEL, 1311 , ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0023657 - RECADO AUTOADESIVO, MARCADOR DE PAGINA, BLOCO 100 FLS 76X102mm.		UND	60,00	2,300	138,00
8	0023661 - CLIP PARA PAPEL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO Nº 8/0, MATERIAL EM AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES.		Cx	360,00	1,290	464,40
11	0023664 - CLIP PARA PAPEL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO Nº 2/0, MATERIAL EM AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA DE 100 UNIDADES.		Cx	720,00	1,120	806,40
13	0023666 - PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO, CAPACIDADE 100 FLS, 2 VAZADORES, REGUA, PRETO.		UND	12,00	160,450	1.925,40
19	0023672 - BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, ACETINADO, (57MMX30M), BRANCA.		UND	60,00	1,100	66,00
23	0023676 - FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M		UND	144,00	2,200	316,80
31	0023684 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA DE 4 mm, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS (CANETA / PINCEL) CAIXA COM 12 UNIDADES		Cx	4,00	29,000	116,00
48	0023700 - TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 17 cm.		UND	24,00	3,900	93,60
58	0023710 - PAPEL CARBONO, PAPEL BASE, (220X330)MM, PRETA, CAIXA COM 100fls.		Cx	10,00	32,000	320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 7/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 7/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.

i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 7/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa H C CORDEIRO - ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 28/06/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

HILTON COSTA CORDEIRO

CPF nº. 230.336.734-49

H C CORDEIRO - ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Publicado por:
 CLAUDIA LUCIA SORES
 Código Identificador: 733FB1A8

COMISSÃO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018- MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREGÃO Nº. 7/2018

Processo nº. 21/2018

Aos23 de maio de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 10/2018, publicada na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN de05/07/2018, processo licitatório nº 21/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços para posterior aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e outros), destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: 321-4658	Email:
Endereço: RUA CEL. GURGEL, 55 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-200		
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0023655 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM ESPUMA P/ CARIMBO N.º 3 ENTINTAMENTO NA COR PRETA.		UND	84,00	3,500	294,00
2	0023656 - APONTADOR PARA LÁPIS, JUMBO, POLIESTIRENO, DIAM. 10MM, COM DEPÓSITO.		UND	60,00	0,700	42,00
4	0023156 - CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA TRANSPARENTE,0,8MM, PRETA/AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES		Cx	48,00	25,000	1.200,00
6	0023659 - MÍDIA CD-R 48X PARA IMPRESSAO E BASE BRANCA 700MB 80MIN, PACK-50 UNIDADES.		PC	6,00	37,000	222,00
7	0023660 - MÍDIA DVD-R, 4,7 GB, 16X, PACK-50 UNIDADES.		PC	6,00	44,000	264,00
9	0023662 - CLIP PARA PAPEL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO Nº 6/0, MATERIAL EM AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		Cx	360,00	1,700	612,00
10	0023663 - CLIP PARA PAPEL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO Nº 4/0, MATERIAL EM AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		Cx	360,00	1,200	432,00
12	0023665 - PERFURADOR PARA PAPEL, TOQUE AGRADÁVEL, FÁCIL ARMAZENAGEM, DEPÓSITO PARA CONFETES, GUIA MULTI FORMAS, 02 FUROS, MATERIAL DE 1º QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 60 FLS.		UND	45,00	75,000	3.375,00
14	0023667 - RECADO AUTOADESIVO, 76 X 76 MM PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT.		UND	480,00	2,000	960,00
15	0023668 - RECADO AUTOADESIVO, 38 X 50 MM PAPEL LEMBRETE - BLOCO DE RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT.		UND	480,00	2,800	1.344,00
16	0023669 - COLA BASTÃO, BASE AGUA, 10GRS, ATOXICA, BRANCA, CAIXA – 12 UNIDADES.		Cx	32,00	9,000	288,00
17	0023670 - COLA LÍQUIDA PVA, ATÓXICA, BRANCA, FRASCO P/ PAPEL, MADEIRA, POROSOS, ETC 40g.		UND	120,00	0,870	104,40
18	0023671 - MAQUINA DE CALCULAR, MESA, COMUM, 12 DIGITOS, ALIM.BATERIA		UND	18,00	15,000	270,00
20	0023673 - MAQUINA DE CALCULAR, MESA, SEMI-PROF, IMP.BICOLOR,12DIG.,(21,6X15X5,5)CM		UND	2,00	250,000	500,00
21	0023674 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LÍQUIDO, BASE DE ÁGUA, ATOXICO, FRASCO, CAIXA – 12 UNIDADES.		Cx	24,00	14,000	336,00
22	0023675 - FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M,		UND	144,00	0,390	56,16
24	0023677 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, DUPLA FACE, 12MMX30M, TRANSPARENTE.		UND	144,00	3,300	475,20
25	0023678 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, KRAFT LISO,50MMX50M,MARROM,C/RESINA SINTETIC		UND	136,00	9,900	1.346,40

26	0023679 - ENVELOPE DE PAPELARIA SACO, KRAFT, DE 1A.,80G/M2, C/IMP.(240X340)MM, PARDO, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	12,00	26,000	312,00
27	0023680 - EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	UND	81,00	1,200	97,20
28	0023681 - GRAMPEADOR-TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDA APROXIMADA DA BASE 20 cm, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMOS.	UND	52,00	17,000	884,00
29	0023682 - GRAMPEADOR-TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 23/6 23/8 23/10 E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 62MEDIDA APROXIMADA DA BASE 28 cm, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE GRAMPOS.	UND	12,00	50,000	600,00
30	0023683 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - AÇO NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Cx	81,00	3,050	247,05
32	0023184 - LÁPIS PRETO - EM MADEIRA, GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, DUREZA HB, NUMERO 2, CAIXA COM 72 UNIDADES	Cx	24,00	26,000	624,00
33	0023685 - CANETA/PINCEL MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	48,00	11,000	528,00
34	0023686 - MOLHADOR DE DEDOS - EMBALAGEM PLÁSTICA, CREME ATÓXICO, PESO LÍQUIDO 12 GRAMAS.	UND	36,00	2,200	79,20
35	0023687 - PAPEL OFÍCIO - FORMATO A4, CAIXA - 10 RESMA DE 500FL	Cx	140,00	194,000	27.160,00
36	0023688 - ESTILETE, METAL/PLAST., LAMINA AÇO CARBONO 18MM,RETRATIL,3POSICOES,160MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	2,00	12,000	24,00
37	0023689 - PASTA SUSPensa - COM CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4 GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X361MM. GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M2.	UND	170,00	1,200	204,00
39	0023691 - GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO (ROMEUE JULIETA), 80 mm P/200FLS 75G, BRANC, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	24,00	9,200	220,80
40	0023692 - PASTA A Z OFÍCIO TIGRADA LOMBO LARGO 356-780 FRAMA.	UND	310,00	6,500	2.015,00
41	0023693 - PASTA ARQUIVO - COM PRESILHA (GRAMPO TRILHO) TIPO ROMEO E JULIETA, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 335 mm X 230 mm, CORES DIVERSAS.	UND	100,00	1,100	110,00
42	0023694 - PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); POLIPR., ESP. 0,40MM, 380X276X40MM	UND	60,00	2,000	120,00
43	0023695 - PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); POLIPR, ESPESSURA DIVERSAS.	UND	100,00	1,200	120,00
44	0023696 - PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO COM 12 DIVISÕES.	UND	6,00	12,000	72,00
45	0023697 - PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE, EM ACRÍLICO.	UND	40,00	8,000	320,00
46	0023698 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, 30 cm, MILIM. BX.RELEVO.	UND	40,00	0,750	30,00
47	0023699 - TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX, 11 cm, CABO PP, PRETO, C/ANEIS, DESTRO, PT ARREDON.	UND	48,00	1,880	90,24
49	0023701 - TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, A BASE DE ÁGUA.	UND	24,00	2,500	60,00
50	0023702 - ETIQUETA LASER / DESKJET CARTA-101,6x33, 9mm-14 ETIQUETAS POR FOLHA , CAIXA COM 100FLS.	UND	12,00	36,000	432,00
51	0023703 - ELÁSTICO, LATEX, NR 18, BEGE, SACO - 1100 UNIDADES.	saco	4,00	18,910	75,64
52	0023704 - COLCHETE LATONADO, N.7 COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO CAIXA COM 72 UNIDADES.	Cx	24,00	4,000	96,00
53	0023705 - COLCHETE LATONADO, N.10 COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO CAIXA COM 72 UNIDADES.	Cx	24,00	6,000	144,00
54	0023706 - COLCHETE LATONADO, N.12 COLCHETE DE FIXAÇÃO PARA PAPEL, COM CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO CAIXA COM 72 UNIDADES.	Cx	24,00	7,300	175,20
55	0023707 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM.	UND	45,00	4,950	222,75
56	0023708 - LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS.	UND	120,00	14,100	1.692,00
57	0023709 - LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 fis.	UND	60,00	8,770	526,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 7/2018 – CMM

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 7/2018 – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018 –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 –A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 –O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.
- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido , no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 7/2018 – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 28/06/2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CNPJ: 08.208.597/0001-76

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF nº. 230.336.734-49

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 5B4ABB87

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.